

Estado do Rio Grande do Norte

## **Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta**

Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta

CNPJ/MF nº 08.142.887/0001-64

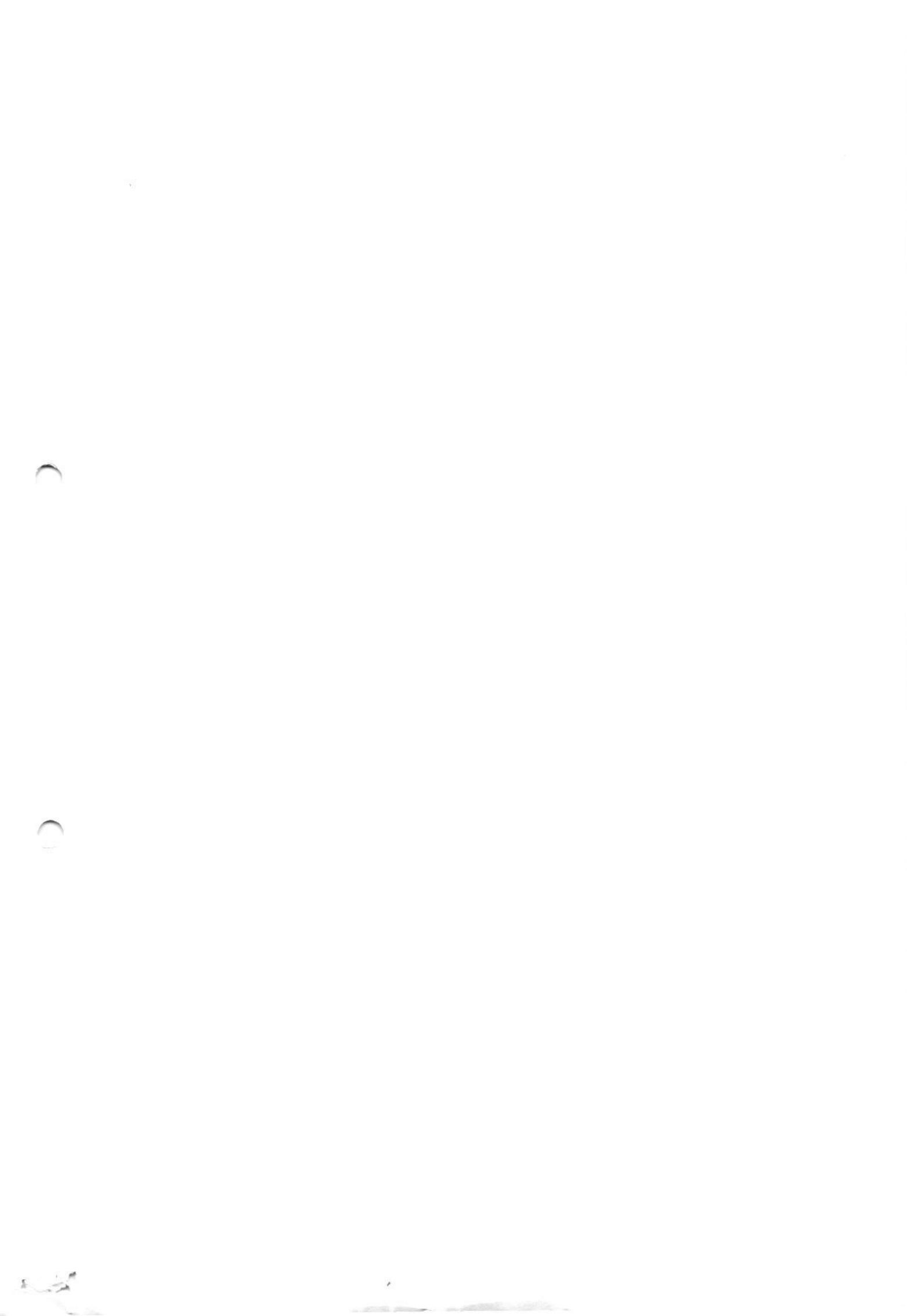
---

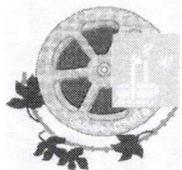
### **TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 343/2021**

O EXMO. SENHOR **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada no dia 31 de março de 2021, e ele **SANCIONA** a Lei nº 343/2021, que dispõe sobre as alterações da Lei Orçamentária Municipal do exercício de 2021, e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa d'Anta/RN, 06 de abril de 2021.

  
**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**  
Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta  
CNPJ/MF nº 08.142.887/0001-64

---

## **LEI MUNICIPAL Nº 343/2021**

*Dispõe sobre as alterações da Lei Orçamentária do exercício de 2021 e dá outras providências:*

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa D'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo deste município, autorizado a proceder alterações na Lei Orçamentária do corrente ano, visando adequá-la às exigências legais vigentes e às ações em execução que não constam da referida LOA.

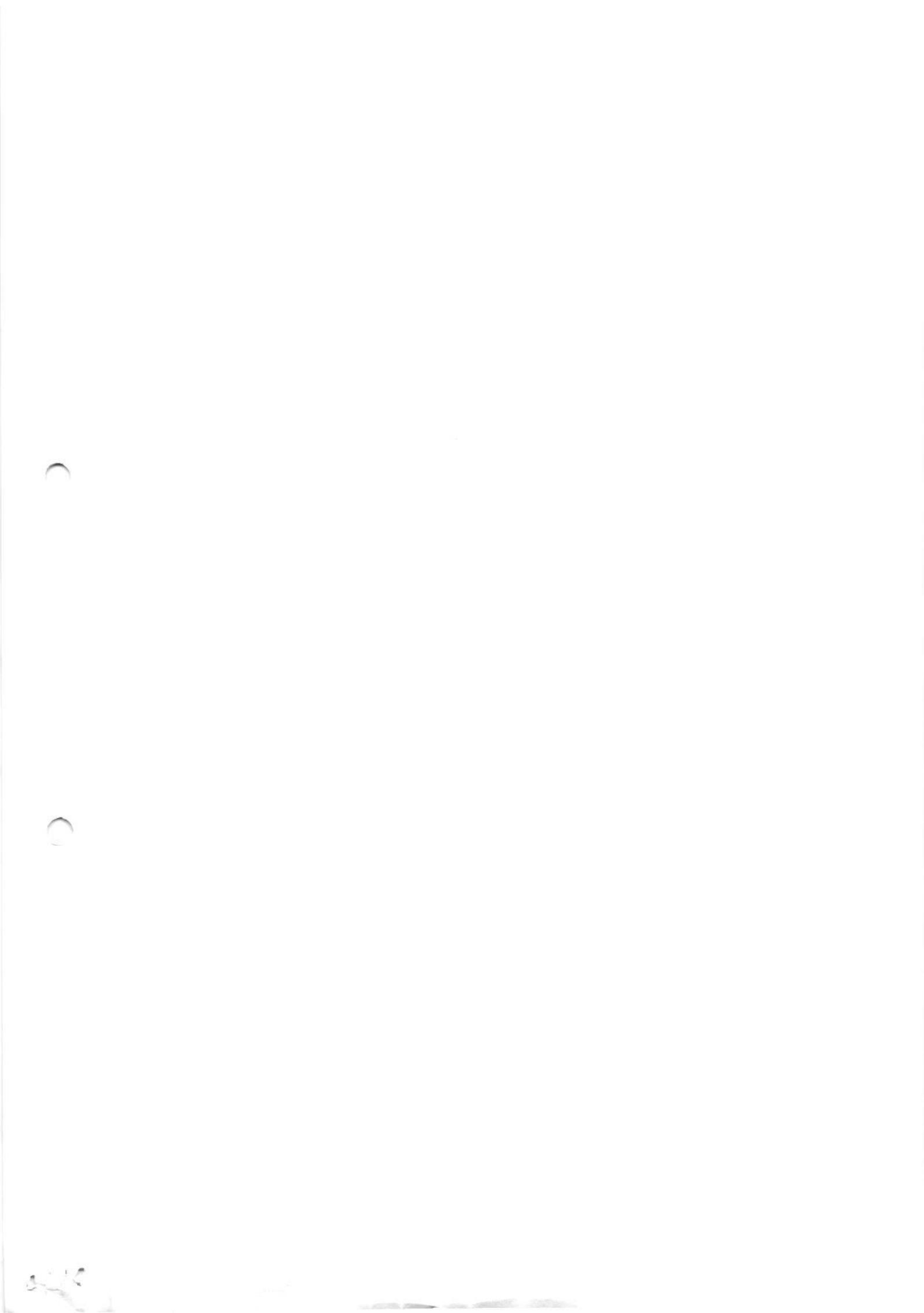
§1º - As alterações serão editadas através de decreto do Prefeito Municipal e abrangerão a estrutura das ações de governo, com suas respectivas fontes de recursos e as dotações orçamentárias necessárias ao atendimento destas.

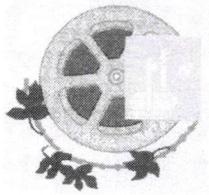
§2º - Os valores das alterações, autorizadas na presente lei, deverão ser anulados das dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, preservando o valor total já aprovado pela Câmara Municipal, o qual foi firmado para o exercício financeiro de 2021.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 06 de abril de 2021.

  
**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGOA D'ANTA - RN  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 343/2021**

*Dispõe sobre as alterações da Lei Orçamentária do exercício de 2021 e dá outras providências:*

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa D'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo deste município, autorizado a proceder alterações na Lei Orçamentária do corrente ano, visando adequá-la às exigências legais vigentes e às ações em execução que não constam da referida LOA.

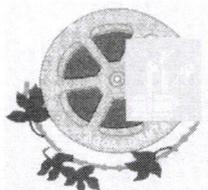
§1º - As alterações serão editadas através de decreto do Prefeito Municipal e abrangerão a estrutura das ações de governo, com suas respectivas fontes de recursos e as dotações orçamentárias necessárias ao atendimento destas.

§2º - Os valores das alterações, autorizadas na presente lei, deverão ser anulados das dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, preservando o valor total já aprovado pela Câmara Municipal, o qual foi firmado para o exercício financeiro de 2021.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 06 de abril de 2021.

  
**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGOA D'ANTA - RN  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 343/2021**

*Dispõe sobre as alterações da Lei Orçamentária do exercício de 2021 e dá outras providências:*

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa D'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo deste município, autorizado a proceder alterações na Lei Orçamentária do corrente ano, visando adequá-la às exigências legais vigentes e às ações em execução que não constam da referida LOA.

§1º - As alterações serão editadas através de decreto do Prefeito Municipal e abrangerão a estrutura das ações de governo, com suas respectivas fontes de recursos e as dotações orçamentárias necessárias ao atendimento destas.

§2º - Os valores das alterações, autorizadas na presente lei, deverão ser anulados das dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, preservando o valor total já aprovado pela Câmara Municipal, o qual foi firmado para o exercício financeiro de 2021.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 06 de abril de 2021.

  
**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 343/2021**

*Dispõe sobre as alterações da Lei Orçamentária do exercício de 2021 e dá outras providências:*

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa d'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo deste município, autorizado a proceder alterações na Lei Orçamentária do corrente ano, visando adequá-la às exigências legais vigentes e às ações em execução que não constam da referida LOA.

§1º - As alterações serão editadas através de decreto do Prefeito Municipal e abrangerão a estrutura das ações de governo, com suas respectivas fontes de recursos e as dotações orçamentárias necessárias ao atendimento destas.

§2º - Os valores das alterações, autorizadas na presente lei, deverão ser anulados das dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, preservando o valor total já aprovado pela Câmara Municipal, o qual foi firmado para o exercício financeiro de 2021.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 06 de abril de 2021.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/04/2021. Edição 2498  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

